



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.879-A, DE 2025**

**(Da Sra. Erika Hilton)**

Declara a linguagem Pajubá como Manifestação da Cultura Brasileira; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. SÂMIA BOMFIM).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

**PROJETO DE LEI Nº \_\_, DE 2025**  
**(Da Sra. Erika Hilton)**

*Declara a linguagem Pajubá como Manifestação da Cultura Brasileira.*

O Congresso Nacional DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada como manifestação da Cultura Brasileira a linguagem *Pajubá*.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Pajubá, também conhecido como Bajubá, constitui uma expressiva forma de resistência e criação cultural oriunda da população LGBTQIA+, especialmente mulheres trans e travestis, com raízes nas tradições afro-brasileiras. É dessas zonas de exclusão que emerge a potência criadora do Pajubá, linguagem criada nas ruas e nas redes de cuidado comunitário que, diante da ausência do Estado, sempre foram estruturadas por mulheres trans e travestis. Mais do que um conjunto de gírias, trata-se de uma linguagem identitária, que articula oralidade, religiosidade, afeto e sobrevivência em contextos de marginalização social. Esta linguagem possui origem no Iorubá, língua de matriz africana trazida ao país durante o período escravista e preservada pelas religiões afro-brasileiras.

Palavras como *axé*, *odara*, *erê* e *oyá* foram ressignificadas e incorporadas às falas cotidianas num processo de recriação linguística e simbólica. Amara Moira, afirma, em seu livro *“E se eu fosse puta”* (2016), que o Pajubá funciona como um território linguístico da liberdade onde se pode existir sem pedido de licença, e dessa forma se pode refletir que, tanto a herança afro-brasileira quanto a potência inventiva das comunidades dissidentes no país.



A consolidação dessa linguagem possui um marco fundamental na publicação do *“Dicionária Aurélia: a dicionária da língua afiada”* (2006), escrito por Angelo Vip e Fred Libi, que constitui o primeiro registro sistemático do Pajubá. Seu título carrega uma subversão simbólica, parodiando o tradicional Dicionário Aurélio, afirmando, com feminilização do nome, o lugar da travesti como produtora de saber. Mais que um compilado de gírias, o *Dicionário Aurélia* é um documento histórico de resistência, que transforma a oralidade em escrita e a marginalização em autoria. O documento garante a continuidade de uma tradição que sempre esteve viva nas ruas e na marginalização que os corpos trans estão fadados à sociedade brasileira.

O registro e valorização da fala travesti tem continuidade em obras contemporâneas que reafirmam o Pajubá como espaço político e poético. O livro *Neca* (2024), de Amara Moira, dá sequência a essa tradição ao explorar a linguagem do desejo e da identidade. Esta obra amplia a percepção de que o Pajubá não é apenas um código entre pares, mas uma forma de insurgência que desafia e transforma a resistência. Outro marco é a publicação *“Vocabulários”* (2025), que reúne textos de artistas e intelectuais LGBTQIA+ sobre múltiplas expressões de linguagem queer. A obra revisita o Pajubá como um arquivo vivo de palavras, memórias e invenções, propondo uma leitura expandida da linguagem como tecnologia política e cultural. Assim como o *“Dicionária Aurélia”*, o *“Vocabulários”* contribui para o reconhecimento institucional da fala travesti, reafirmando o papel da palavra como espaço de criação coletiva.

Esta proposta inspira-se no protocolo realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) que realizou o pedido formal do reconhecimento do Pajubá como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, compreendendo-o como uma tecnologia transcentral da transmissão de saberes, afetos e modo de existir. A partir dessa iniciativa, o Ministério Público Federal (MPF) também solicitou ao IPHAN a abertura de procedimento técnico para avaliação do registro, destacando o valor histórico, cultural e comunitário da linguagem.

Ao longo das décadas, o Pajubá consolidou-se como uma linguagem de sobrevivência e resistência. Durante o período da Ditadura Militar, a linguagem serviu como um código de proteção, uma forma de comunicação cifrada que permitia escapar do estigma, da vigilância e da violência policial. Em meio às batidas, prisões arbitrárias e perseguições sistemáticas à travestis, o Pajubá operou



como uma ferramenta de cuidado e autopreservação, permitindo o compartilhamento de alertas, estratégias e afetos em ambientes hostis. Nesse período, falar Pajubá era ao mesmo tempo, um gesto de cuidado, resistência e afirmação de vida diante de um Estado que pretendia apagá-las. Essa função protetiva se transformou, com o tempo, em expressão de identidade e orgulho, ao reforçar laços comunitários entre sujeitos historicamente vulnerabilizados e marginalizados.

O caráter vivo e dinâmico do Pajubá é uma das marcas que o qualificam como manifestação da cultura brasileira, uma vez que trata-se de um saber coletivo em constante transformação, assim como outras manifestações populares, o Pajubá não pertence a um indivíduo, mas à coletividade que o cria e recria. A legitimidade cultural do Pajubá já é reconhecida em espaços institucionais, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018, por exemplo, incluiu uma questão sobre a linguagem, abordando seu papel social e histórico e reconhecendo-o como fenômeno linguístico legítimo e expressão da diversidade cultural brasileira.

Tal reconhecimento demonstra que o Pajubá ultrapassou as fronteiras da marginalidade e passou a ocupar espaço nas políticas públicas de educação e cultura, reforçando a sua importância como prática viva e componente essencial da identidade nacional. Dessa forma, reconhecer o Pajubá como manifestação da cultura brasileira é entender que a língua é um campo de luta política, uma vez que a linguagem carrega séculos de resistência e sua preservação é fundamental para garantir que essa memória coletiva não seja silenciada.

Em vista do exposto, pedimos apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala de Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**Deputada ERIKA HILTON**  
**PSOL/SP**



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.879, DE 2025

Declara a linguagem Pajubá como  
Manifestação da Cultura Brasileira.

**Autora:** Deputada ERIKA HILTON

**Relatora:** Deputada SÂMIA BOMFIM

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.879, de 2025, de autoria da Deputada Erika Hilton, “declara a linguagem Pajubá como Manifestação da Cultura Brasileira”.

Conforme Despacho de Tramitação ocorrido em 22/12/2025, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura (CCult). Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) vai se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 14/04/2026, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

O PL nº 5.879, de 2025, de autoria da ilustre Deputada Erika Hilton, propõe declarar a linguagem pajubá como manifestação da cultura brasileira. Somos favoráveis à proposição, pelas razões que passamos a expor.

O pajubá, também conhecido como bajubá, é muito mais do que um conjunto de gírias ou um código restrito a grupos específicos. Trata-se de uma linguagem identitária de profunda riqueza histórica, simbólica e afetiva, que articula oralidade, religiosidade, resistência e sobrevivência. Sua origem remonta ao iorubá, língua de matriz africana trazida ao Brasil durante o período escravista e preservada pelas religiões afro-brasileiras, o que confere ao pajubá uma ancoragem direta na herança civilizatória africana que constitui um dos pilares da identidade nacional. Palavras como axé, odara, erê e oyá foram ressignificadas e incorporadas ao cotidiano num processo de recriação linguística e simbólica que revela a potência criadora das comunidades que o forjaram.

Tal como ocorre com outras manifestações populares reconhecidas pelo Estado brasileiro, o pajubá está em permanente transformação. Durante o período da ditadura militar, funcionou como código de proteção e autopreservação, permitindo que a população LGBTQIA+, em especial as comunidades de mulheres trans e travestis, compartilhasse alertas, estratégias e afetos em ambientes hostis. Com o tempo, essa função protetiva se transformou em expressão de identidade e orgulho, reforçando laços comunitários entre populações vulnerabilizadas.

A legitimidade cultural do pajubá é amplamente reconhecida. Escrita por Jovanna Baby e publicada em 1995, a obra “Diálogo de Bonecas” é considerada a primeira publicação impressa em pajubá. A linguagem foi objeto de registro sistemático na publicação “Dicionária Aurélia: a dicionária da língua afiada” (2006), de Angelo Vip e Fred Libi; foi tema de questão do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2018; e é objeto de pedido formal de reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, formulado pela



Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), com o apoio do Ministério Público Federal.

O pajubá tem logrado papel de destaque na cultura popular brasileira. Em 2025, inclusive com a participação da autora do PL e da Antra, a escola de samba Paraíso do Tuiuti, do Grupo Especial do Rio de Janeiro, apresentou o enredo “Quem tem medo de Xica Manicongo?”, cujo samba incorporou termos em pajubá para narrar a história da primeira travesti do Brasil, evidência de que essa linguagem integra o imaginário cultural coletivo do país e é capaz de mobilizar, em uma das mais tradicionais manifestações populares brasileiras, a memória e a identidade das comunidades de transexuais e travestis.

Destacamos que a proposição encontra sólido amparo na Constituição Federal de 1988 (CF/1988). O art. 215, *caput*, estabelece que “*o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*”. De modo específico, o art. 215, § 1º, da CF/1988 preceitua que “*O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”.

O pajubá enquadra-se com precisão nas disposições constitucionais citadas em ao menos duas perspectivas: (1) como manifestação da cultura afro-brasileira, dado que suas raízes estão no iorubá e nas religiões de matriz africana; e (2) como manifestação de um grupo participante do processo civilizatório nacional, uma vez que a população LGBTQIA+, especialmente travestis e transexuais, contribuiu de forma indelével para a formação da identidade cultural brasileira, ainda que historicamente marginalizada e invisibilizada.

Reconhecer o pajubá como manifestação da cultura brasileira é, portanto, cumprir o imperativo constitucional de proteção à diversidade cultural e à memória dos grupos que forjaram a identidade nacional.



Na forma de Substitutivo anexo, realizamos pequeno reparo para padronizar o PL com teor semelhante às legislações recentemente aprovadas sobre manifestações culturais, mediante utilização do verbo “reconhecer” e alteração de cultura “brasileira” para cultura “nacional”.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.879, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Deputada SÂMIA BOMFIM  
Relatora



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.879, DE 2025

Reconhece a linguagem pajubá como  
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional  
a linguagem pajubá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Deputada SÂMIA BOMFIM  
Relatora





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 5.879, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.879/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Sâmia Bomfim.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.879, DE 2025

Reconhece a linguagem pajubá como  
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional  
a linguagem pajubá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta



**FIM DO DOCUMENTO**